

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL de 02/12/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (o "Boletim"), referente à 200ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Companhia Paranaense de Energia S.A. (a "COPEL" ou "Companhia") a ser realizada em 02 de dezembro de 2019, às 14:30 horas (a "AGE"), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (a "Lei das S.A.") e da instrução CVM nº 481/2009 (a "ICVM" 481). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos contabilizados como parte integrante ao quórum da AGE (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A companhia exigirá o reconhecimento das firmas dos signatários deste Boletim. O prazo para Submissão deste boletim por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-b, inciso II, da ICVM 481) é 26 de novembro de 2019.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher este boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, no endereço, Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Acionistas e Custódia; (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA; e (iii) acessar os links disponibilizados pela Companhia para cadastro e preenchimento de Boletim eletronicamente (www.proxyvoting.com.br), sem prejuízo do envio da documentação comprobatória do acionista. Os documentos do acionista que optar em exercer o direito de voto dos itens (i) e (iii) acima deverão ser encaminhados à sede da Companhia na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Acionistas e Custódia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores:</p> <p>(i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado e;</p> <p>(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) Para pessoas Naturais: documento de identidade do acionista com foto; (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado, bem como eventuais alterações posteriores; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade de representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial do representante do acionista com foto; (c) Para Fundos de Investimentos: (i) Último regulamento consolidado do fundo; (ii) Estatuto ou Contrato Social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) Documento de identidade com foto do representante legal.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Curitiba - PR, Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores. Endereço eletrônico: acionista@copel.com</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. Eleição de Membros do Comitê de Indicação e Avaliação - CIA:</p> <p>ROBSON AUGUSTO PASCOALINI</p> <p>MARCOS LEANDRO PEREIRA</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>
<p>Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 2</p> <p>2. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL de 02/12/2019

JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO - Titular indicado pelo Estado do Paraná, acionista controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

EMIR CALLUF FILHO - Suplente Indicado pelo Estado do Paraná, acionista controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Proposta da Diretoria para adequação do "caput" do Art. 5º, de acordo com a prerrogativa prevista no § 7º, inciso I do Art. 5º, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da conversão de ações PNA em PNB, a pedido de acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____